

**PRESIDÊNCIA**

**A Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**PORTARIA nº 3487/2021 de 21 de outubro de 2021.**

Institui o Grupo de Trabalho para análise e elaboração de diretrizes institucionais sobre o acesso de instituições externas aos processos da Infância e Juventude da área infracional.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra, em seu artigo 227, a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.069/90, em seu art. 32; refere que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral;

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.069/90, em seu art. 70 impera que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de possibilitar a devida análise, discussão e elaboração de diretrizes para o devido acesso externo a processos judiciais da área infracional,

Art. 1º Criar Grupo de trabalho, a ser coordenado pela magistrada Danielle de Cássia Silveira Bührnhein, Vice Coordenadora Estadual da Infância e Juventude deste Egrégio Tribunal de Justiça, com o apoio de 2 (duas) analistas judiciárias do quadro da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ) e composto pelos(as) representantes das seguintes unidades judiciárias:

I - Juíza de Direito Danielle de Cássia Silveira Bührnhein, titular da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Capital;

II - Alexei Batista Costa, Diretor de Secretaria da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Capital;

III - Juiz de Direito Vanderley de Oliveira Silva, titular da 3ª Vara da Infância e da Juventude da Capital;

IV - Nelcy Lima Colares, Analista Judiciário da 3ª Vara da Infância e da Juventude da Capital;

V - Juíza de Direito Guísela Haase de Miranda Moreira, titular da 4ª Vara da Infância e da Juventude da Capital;

VI - Diego Alex de Matos Martins, servidor da 4ª Vara da Infância e da Juventude da Capital.

VII - France Santos da Cruz, analista judiciária da CEIJ;

VIII - Cristina do Socorro Souza Alves da Silva, Secretária Executiva da CEIJ.

Art. 2º São objetivos do Grupo de Trabalho:

I - analisar todas as solicitações de acesso de instituições externas e/ou terceiros aos processos de Infância e Juventude, da área infracional, assim como as ações decorrentes do referido acesso;

II - elaborar diretrizes institucionais sobre o acesso de instituições externas aos processos da Infância e

Juventude da área infracional.

Art. 3º O prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho Interinstitucional é de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua instalação, devendo apresentar ao final relatório expositivo dos resultados alcançados pelo grupo de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 3561/2021-GP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Altera dispositivos da Portaria nº 2611/2021-GP, de 3 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2611/2021-GP, de 3 de agosto de 2021, que institui as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, em cumprimento à Resolução nº 351/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o expediente formalizado através do Siga-Doc nº PA-PRO-2021/03027, provenientes das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual - CPEAMS - 1º GRAU E TRIBUNAL,

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria nº 2611/2021-GP, de 3 de agosto de 2021, que institui as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Art. 2º Os dispositivos abaixo mencionados da Portaria nº 2611/2021-GP, de 3 de agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I - Comissão no tribunal:

e) Maria de Nazaré Saavedra Guimarães, Desembargadora eleita em votação no Pleno, que substituirá a desembargadora presidente da comissão nos casos de afastamentos legais e impedimentos;

II - Comissão nos órgãos do 1º Grau:

g) Rubilene Silva Rosário, juíza eleita em votação direta entre os(as) magistrados(as) da respectiva jurisdição, que substituirá a juíza presidente da comissão nos casos de afastamentos legais e impedimentos;

....." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

**PORTARIA Nº 3563/2021-GP. Belém, 21 de outubro de 2021.**

Considerando o gozo de licença médica da Juíza de Direito Silvana Maria de Lima e Silva,

DESIGNAR o Juiz de Direito Fábio Penezi Póvoa, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 4ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital, no período de 05 de novembro a 04 de dezembro do ano de 2021.